



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 520/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas para a iluminação pública no pátio da Igreja Católica do Rio Sete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de NCz\$ 803,00 (oitocentos e três cruzados novos), destinados a compra do material constante no Anexo I da presente Lei, para a iluminação pública do pátio da Igreja Católica do Rio Sete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

Órgão - 06:00 - Depto de Obras e Serviços Públicos.

Unidade - 06:02 - Serviços Públicos

Elemento - 4110:00 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 19 de maio de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luiz Hering
Chefe de Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 Postes	135,90	979,30
100 m fio paralelo	0,65	65,00
01 Disjuntor Mono 15 A	2,69	2,69
03 Peças tubo galvanizado 1/2"	19,04	57,12
07 Lâmpadas incandescentes 200W	1,47	10,29
TOTAL		1.114,00
DESCONTO		311,40
TOTAL LÍQUIDO		803,00